



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200130/SUPSET/AGE/CGE

Unidade Auditada: Fundo Especial Penitenciário – FUESP (UG 256100)

Modalidade de avaliação: Avaliação de gastos emergenciais e de medidas de contenção de despesas decorrentes do Covid-19

Exercício: 2020

Processos Analisados: SEI-210045/000077/2020

Ordem de Serviço: Ordem de Serviço CGE/AGE Nº 20200098, de 04/05/2020.

1. INTRODUÇÃO

A fim de atender à Ordem de Serviço CGE/AGE Nº 20200098, de 04/05/2020, a presente Nota de Identificação de Riscos – NIR visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Políticas Setoriais – SUPSET, dos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos.

Esta NIR busca, a partir das fontes de informações existentes e à luz dos normativos vigentes, o cumprimento do Decreto nº 47.039 de 17/04/2020, e pretende também alertar aos gestores quanto a possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, orientar e auxiliar na busca pelo aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que a entidade debruçe sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Para tanto, as avaliações foram feitas com base nas seguintes fontes de informação:

- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;
- Sítio Eletrônico Painel de Preços do Ministério da Economia; e
- Catálogo EMOP de Abril de 2020

As análises apresentadas nesta Nota foram realizadas por meio de testes e amostragens, e por isso não identificam, necessariamente, todos os riscos, problemas ou ajustes aplicáveis aos atos executados pelos gestores. Inclusive a presença dos riscos identificados pode não caracterizar uma irregularidade em si, dada as limitações encontradas em nossas análises ou até mesmo situações particulares que possam justificar algum caso específico. Por este motivo, esta NIR apresenta os riscos identificados a fim de trazer o alerta ao gestor para a criação de controles a fim de mitigá-los.

As limitações identificadas na extensão de nossos trabalhos apresenta a impossibilidade de avaliar a completude das informações necessárias para a conclusão de nossas análises, seja por incompletude de dados informados, seja por ausência total das informações necessárias para a realização dos testes tradicionais e alternativos, e estão discriminadas ao longo desta NIR indicando os procedimentos omitidos e suas circunstâncias que determinaram a limitação dos testes executados, e das alternativas utilizadas pelos auditores para obter evidências suficientes para uma conclusão satisfatória em relação aos procedimentos analíticos realizados.

Cabe registrar que, não obstante a relevância dos resultados do trabalho realizado por esta CGE para apoiar a tomada de decisão dos gestores, nossa opinião limita-se à avaliação sistemática, sem adentrar em assunção de responsabilidade de competência da gestão ou qualquer ingerência na atuação do Órgão ou Entidade.

Assim, o presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas como convenientes e oportunas, observados, pelo gestor, também os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, sejam empregadas pelo Órgão ou Entidade, conforme § 4º, art.11º, do Decreto 46.873/2019.

2. RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados do trabalho encontram-se disponibilizados segregados pelos Riscos Identificados sequenciados ao longo desta Nota.

O objeto de análise desta NIR é o contrato nº 04/2020, firmado entre o Fundo Especial Penitenciário (UG 256100) e a VIVAART LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ: 68.805.316/0001-94), celebrado na data de 15 de maio de 2020, no valor de R\$ 214.916,25, para aquisição de diversos insumos visando à implantação do Hospital de Campanha do Exército Brasileiro no Instituto Santo Expedito (SEAP), em Gericinó, conforme Resolução SES/SEAP nº 736/2020 para medidas de prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) dentro do Sistema Penitenciário Fluminense.

Cabe destacar que constam autorizo e ratifico da despesa no DOERJ, de 08 de maio de 2020 e consta nota de autorização de despesa pelo despacho SEI nº 4599837, datada de 11 de maio de 2020.

Risco 001: Aquisição de insumos acima do valor de mercado.

Com objetivo de verificar a adequação do preço na aquisição emergencial dos insumos referente ao processo SEI-210045/000077/2020, a equipe de auditoria analisou a planilha de estimativa de custo e formação de preço (SEI nº 4070892) elaborado pelo 5º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, no valor global de R\$ 179.566,03, reiterado no Parecer SEAP/AJUR nº 08/2020/FBMP (SEI nº 4427407); bem como foram realizadas buscas no catálogo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP e no Painel de Preços no sítio do Ministério da Economia.

Ressaltamos que a empresa VIVAART LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI consagrou-se vencedora com a proposta de preço global de R\$ 214.916,25, ou seja, com um valor de R\$ 35.350,22 acima do estimado pelo Exército Brasileiro, o que demonstra um desalinhamento com o princípio da vantajosidade, previsto pelo art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dos 256 itens adquiridos, foram levantados amostra de 43 itens de maior valor da proposta da VIVART, que representam R\$ 130.254,45 (60,61% do valor total do Contrato), dos 43 analisados, todos demonstraram custo de aquisição acima do valor de mercado quando comparados com os valores estimados pelo 5º Grupamento de Engenharia do Exército[1], ou com catálogo[2] da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP ou, ainda, com o Painel de Preços[3] no sítio do Ministério da Economia, conforme tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Comparação entre preço vencedor e preços praticados no mercado

Item	Qtd. Unidade de Medida	VL. Unitário	VL. Total	Exército Brasileiro	EMOP	Painel de preços	Variação de valores unitários	Menor Vr. Total	Economia Estimada
CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TEMPERA MOLE, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC / F-ST1, MATERIAL COBERTURA: BORRACHA SILICONE, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSAO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, IDENTIFICACAO CABO: NUMERO, TIPO: N/A, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICIO: 70 °C - ID: 29278 - Código do Item: 6145.002.0001	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00	R\$ 1,37	R\$ 0,98	R\$ 0,93	-91,31%	R\$ 186,00	R\$ 1.954,00
LIXEIRA 1 - TIPO: CESTO, FORMATO: CILINDRICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: N/A, COR: BRANCO, CAPACIDADE: 60 L, MODELO TAMPA: ENCAIXE / SOBREPOTA, COR TAMPA: BRANCO, PEDAL: SEM PEDAL, MATERIAL PEDAL: N/A,	22	R\$ 187,04	R\$ 4.114,88	R\$ 139,99		R\$ 18,00	-90%	R\$ 396,00	R\$ 3.718,88

ACABAMENTO PEDAL: N/A - ID: 78502 - Código do Item: 7240.008.0112									
REJUNTE - APLICACAO: CERAMICAS, PISOS, AZULEJOS, USO: PREENCHIMENTO DAS JUNTAS EXECUTIVAS RESULTANTES DE ASSENTAMENTO DE PECAS CERAMICAS, MATERIAL BASE: CIMENTO, COR: CINZA, COMPOSICAO: CIMENTO/AGREGADOS MINERAIS/PIGMENTOS/ADITIVOS CELULOSICOS/HIDROFUGANTES E POLIMEROS, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG - ID: 138784 - Código do Item: 5610.023.0002	40	R\$ 45,38	R\$ 1.815,20	R\$ 43,99		R\$ 5,00	-89%	R\$ 1.759,60	R\$ 55,60
EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA (NBR 15808), CAPACIDADE: 10 L, CLASSE UTILIZACAO: A, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO - ID: 107230 - Código do Item: 4210.017.0038	22	R\$ 156,00	R\$ 3.432,00	R\$ 132,00		R\$ 25,00	-84%	R\$ 550,00	R\$ 2.882,00
LUVA SEGURANCA - MATERIAL: COURO, MODELO: COBERTURA PARA PROTECAO DAS LUVAS ISOLANTE, PALMA: RASPA, PUNHO: LONGO (15 CM), ACABAMENTO INTERNO: N/A, TAMANHO: 11", POSICAO REFORCO: NA PALMA E ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: NBR 13712 DA ABNT, MARCACAO DE CA CONFORME NR-06 - ID: 154873 - Código do Item: 4240.043.0160	150	R\$ 33,29	R\$ 4.993,50	R\$ 32,54		R\$ 5,70	-83%	R\$ 4.881,00	R\$ 112,50
FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: VERDE - ID: 62545 - Código do Item: 6145.026.0019	550	R\$ 9,10	R\$ 5.005,00	R\$ 5,12	R\$ 1,56	R\$ 1,85	-83%	R\$ 858,00	R\$ 4.147,00
TINTA IMOBILIARIA - TIPO: ACRILICA, COR: BRANCO NEVE, ACABAMENTO: ACRILICO/ANTI BACTERIA MOFO, BRILHO: FOSCO, FORMA FORNECIMENTO: BALDE 16 LITROS - ID: 162617 - Código do Item: 8010.014.0377	18	R\$ 317,58	R\$ 5.716,44	R\$ 249,90		R\$ 67,70	-78,68%	R\$ 1.218,60	R\$ 4.497,84
PORTA CORTA FOGO - COMPRIMENTO: 2,10 M, ALTURA: 0,90 M, ESPESSURA: 50 MM, MATERIAL FOLHAS: CHAPA DE ACO GALVANIZADO NATURAL 22, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOLHA: INOX COM NUCLEO ISOLANTE DE MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, TRATAMENTO SUPERFICIAL	1	R\$ 3.058,91	R\$ 3.058,91		R\$ 657,01	R\$ 3.000,00	-79%	R\$ 3.000,00	R\$ 58,91

BATENTE: TRATAMENTO ANTICORROSIVO - ID: 132432 - Código do Item: 4210.025.0005										
PORTA PAPEL HIGIENE-DISPENSER - FORMATO: CIRCULAR, CAPACIDADE: 1 ROLAO ATE 400 M, MATERIAL: PLASTICO ABS, DIMENSOES (D X H): 22 X 37,5 CM, COR: BRANCO, TRATAMENTO: PLASTICO, ACABAMENTO: PLASTICO ABS, DIMENSOES (L X H X P): 28 X 27 X 12 CM - ID: 119942 - Código do Item: 4510.029.0020	22	R\$ 77,84	R\$ 1.712,48	R\$ 73,59	R\$ 18,44	R\$ 19,75	-76%	R\$ 434,50	R\$ 1.277,98	
TOMADA ELETRICA, PREDIAL - INSTALACAO: PISO, MATERIAL CORPO: LATAO, ACABAMENTO TOMADA: PRETO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDO, CORRENTE: 10A, TENSAO: 250 V, FIXACAO PLACA: PARAFUSO, DIMENSAO PLACA: 4 X 2 "", DIAMETRO POLO: 4 MM, PADRAO: NBR 14136 (NOVO PADRAO BRASILEIRO), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 148006 - Código do Item: 5935.013.0116	45	R\$ 33,51	R\$ 1.507,95	R\$ 8,39			-75%	R\$ 377,55	R\$ 1.130,40	
PLACA IDENTIFICACAO - MODELO: SINALIZACAO DE SAIDA DE EMERGENCIA A ESQUERDA DUPLA FACE, MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: N/A, COR: FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, LEGENDA: SEM LEGENDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 159528 - Código do Item: 6350.016.0015	33	R\$ 49,09	R\$ 1.619,97	R\$ 26,85		R\$ 12,48	-75%	R\$ 411,84	R\$ 1.208,13	
TINTA IMOBILIARIA - TIPO: ACRILICA, COR: BIANCO SERENO, ACABAMENTO: LISO, BRILHO: FOSCO - ID: 31102 - Código do Item: 8010.014.0003	6	R\$ 311,63	R\$ 1.869,78			R\$ 80,00	-74%	R\$ 480,00	R\$ 1.389,78	
PLACA IDENTIFICACAO - MODELO: SINALIZACAO DE SAIDA DE EMERGENCIA A DIREITA, MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: N/A, COR: FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, LEGENDA: SEM LEGENDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 159526 - Código do Item: 6350.016.0013	42	R\$ 47,78	R\$ 2.006,76	R\$ 26,85		R\$ 12,48	-74%	R\$ 524,16	R\$ 1.482,60	
FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 10mm², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE PROLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À	200	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00	R\$ 4,80	R\$ 3,45	R\$ 1,86	-74%	R\$ 372,00	R\$ 1.032,00	

CHAMA, COR: DIVERSAS - ID: 56209 - Código do Item: 6145.026.0005										
CAIBRO (PERNA) MADEIRA - TIPO MADEIRA: MADEIRA MISTA, ACABAMENTO: NATURAL (BRUTO), TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X E): 5x8,3cmx3m, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162661 - Código do Item: 5510.002.0037	60	R\$ 36,37	R\$ 2.182,20	R\$ 25,90	R\$ 9,92	R\$ 17,82	-73%	R\$ 1.069,20	R\$ 1.113,00	
ELETRODUTO RIGIDO METALICO - MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO FOGO, LINHA: LEVE, COSTURA: COM COSTURA, DIAMETRO: 3/4 "", EXTREMIDADE: ROSCA BSP, ACESSORIO: N/A, NORMA: ELETRODUTO NBR 5598 (BSP-NBR 6414-CONICA) - ID: 32489 - Código do Item: 5975.024.0002	82	R\$ 23,98	R\$ 1.966,36	R\$ 11,29	R\$ 6,69	R\$ 13,20	-72%	R\$ 548,58	R\$ 1.417,78	
LUMINARIA EMBUTIR FLUORESCENTE (TETO) - MATERIAL: ALUMINIO, FORMATO: QUADRADO, TIPO: LAMPADA COMPACTA BASE G24q-2, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA LAMPADA: 18 W, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (H X L X C): 225 x 230 x 230 mm, COR: BRANCO, MATERIAL REFLETOR PARABOLICO: ALUMINIO, REATOR: COM REATOR, VIDRO: N/A - ID: 90916 - Código do Item: 6210.002.0016	26	R\$ 103,04	R\$ 2.679,04	R\$ 79,90		R\$ 29,41	-71%	R\$ 2.077,40	R\$ 601,64	
PORTA PAPEL HIGIENE-DISPENSER - FORMATO: CIRCULAR, CAPACIDADE: N/D, MATERIAL: PLASTICO ABS, DIMENSOES (D X H): N/D, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/D, ACABAMENTO: N/D, DIMENSOES (L X H X P): N/D - ID: 21704 - Código do Item: 4510.029.0007	22	R\$ 62,24	R\$ 1.369,28	R\$ 32,90	R\$ 18,44	R\$ 23,56	-70%	R\$ 518,32	R\$ 850,96	
EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2) (NBR 15808), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZACAO: 5 - B-C, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 150052 - Código do Item: 4210.017.0082	22	R\$ 187,19	R\$ 4.118,18			R\$ 58,00	-69%	R\$ 0,00	R\$ 4.118,18	
LUMINARIA EMBUTIR FLUORESCENTE (TETO) - MATERIAL: ACO CARBONO COM ALETAS REFLETORAS, FORMATO: RETANGULAR, TIPO: LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA LAMPADA: 32 / 36 / 40 W, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (H X L X C): N/D, COR: BRANCO, MATERIAL REFLETOR PARABOLICO: ALUMINIO ANODIZADO DE ALTA REFLETANCIA, REATOR: SEM	16	R\$ 116,90	R\$ 1.870,40	R\$ 109,90		R\$ 38,10	-67%	R\$ 1.758,40	R\$ 112,00	

REATOR E LAMPADA, VIDRO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 142778 - Código do Item: 6210.002.0045									
BEBEDOURO - TIPO: COLUNA / GALAO, CAPACIDADE: 20 L, TENSAO: 127 / 220V, GABINETE: PLASTICO, TORNEIRA: 1 GELADA E 1 NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 161655 - Código do Item: 4110.009.0042	5	R\$ 934,44	R\$ 4.672,20	R\$ 696,80		R\$ 327,79	-65%	R\$ 0,00	R\$ 4.672,20
DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO - MATERIAL: PLASTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, COR: N/A, TAMANHO: 29 CM - ID: 86680 - Código do Item: 4510.064.0001	76	R\$ 54,44	R\$ 4.137,44	R\$ 75,00		R\$ 19,35	-64%	R\$ 1.470,60	R\$ 2.666,84
CAIBRO (PERNA) MADEIRA - TIPO MADEIRA: MADEIRA MISTA, ACABAMENTO: NATURAL (BRUTO), TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X E): 5,7 CM X 5 CM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162630 - Código do Item: 5510.002.0036	50	R\$ 27,36	R\$ 1.368,00	R\$ 16,39	R\$ 9,92	R\$ 17,72	-64%	R\$ 886,00	R\$ 482,00
CABO ACO - DIAMETRO: 8 MM, FORMA FORNECIMENTO: M - ID: 162631 - Código do Item: 4010.001.0012	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00	R\$ 16,64		R\$ 2,72	-63%	R\$ 3.328,00	-R\$ 1.842,00
CARRINHO MAO COMPLETO / PEDREIRO - MATERIAL CACAMBA: ACO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: PRETO, CAPACIDADE: 50 L / 100 KG, ESTRUTURA: TUBULAR (SOLDADA), RODA: PNEU CAMARA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162634 - Código do Item: 3920.004.0006	20	R\$ 235,68	R\$ 4.713,60	R\$ 149,90		R\$ 94,00	-60%	R\$ 1.880,00	R\$ 2.833,60
FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE PROLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO - ID: 54801 - Código do Item: 6145.026.0004	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00	R\$ 5,12	R\$ 1,56	R\$ 1,85	-58%	R\$ 1.092,00	R\$ 1.498,00
LUMINARIA EMERGENCIA - MATERIAL: POLIETILENO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED, QUANTIDADE LAMPADA: 30LED'S, POTENCIA LAMPADA: 2W, AUTONOMIA: 6 H, BATERIA: RECARREGAVEL, DIMENSAO (C X H X L): 250 X 74 X 32 MM, TENSAO: 127 / 220V - ID: 126949 - Código do Item: 6210.003.0016	79	R\$ 24,86	R\$ 1.963,94	R\$ 13,98		R\$ 10,59	-57%	R\$ 836,61	R\$ 1.127,33
PORTA ACESSO MONTADA -	14	R\$	R\$	R\$ 99,90	R\$	R\$ 63,00	-52%	R\$ 882,00	R\$ 950,60

<p>MODELO: SANFONADA, TIPO: LISA, MATERIAL PORTA: PVC, TRATAMENTO PORTA: PLASTICO, ACABAMENTO PORTA: CROMADO, COR PORTA: CINZA, MATERIAL MOLDURA: PLASTICO, TRATAMENTO MOLDURA: PLASTICO, ACABAMENTO MOLDURA: PLASTICO, COR MOLDURA: PLASTICO, MATERIAL BATENTE: PVC, TRATAMENTO BATENTE: PLASTICO, ACABAMENTO BATENTE: CROMADO, FECHADURA: TRAVA, LARGURA BATENTE: 2 CM, DIMENSAO TOTAL (L X H): 0,72 X 2,1 M, ACESSORIO: PARAFUSOS E BUCHAS 8 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162669 - Código do Item: 5670.006.0036</p>		130,90	1.832,60		66,45				
<p>CABO ELETRICO COMUM COBRE SINGELO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO NU TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 25 MM², TENSAO ISOLACAO: 750 V, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: N/A, COR: PRETO, TIPO: ANTI-CHAMA, PADRAO: NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148) - CERTIFICADO INMETRO - ID: 100705 - Código do Item: 6145.013.0124</p>	380	R\$ 23,92	R\$ 9.089,60	R\$ 16,88	R\$ 20,94	R\$ 11,60	-51,51%	R\$ 4.408,00	R\$ 4.681,60
<p>LAVADORA ALTA PRESSAO ELETRICA - MODELO: BOMBA DE ALTA PERFORMANCE, VAZAO: 500 L/H, PRESSAO: 2610 LB /POL², POTENCIA: 1600 WATS, TENSAO: 127 V, NUMERO FASES: MONOFASICO, SISTEMA DESLIGAMENTO AUTOMATICO: COM STOP TOTAL, ACESSORIOS: 8M DE MANGUEIRA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 150730 - Código do Item: 4940.003.0027</p>	3	R\$ 1.402,60	R\$ 4.207,80	R\$ 1.299,90		R\$ 700,00	-50%	R\$ 2.100,00	R\$ 2.107,80
<p>FURADEIRA ELETRICA MANUAL - TIPO: IMPACTO, CATEGORIA: PROFISSIONAL, ROTACAO: 3000 RPM, TENSAO: 127 V, MANDRIL: 10 MM 3/8``, POTENCIA: 900 W, SENTIDO ROTACAO: N/A, VELOCIDADE: NORMAL, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162643 - Código do Item: 5130.003.0030</p>	4	R\$ 442,59	R\$ 1.770,36	R\$ 246,90		R\$ 398,53	-44%	R\$ 1.594,12	R\$ 176,24
<p>CAIXA DAGUA - CAPACIDADE VOLUME: 5000L, MATERIAL: POLIETILENO/PVC, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 135260 - Código do Item: 4525.002.0020</p>	2	R\$ 1.055,67	R\$ 2.111,34	R\$ 1.999,90		R\$ 605,00	-43%	R\$ 3.999,80	-R\$ 1.888,46
<p>ESTICADOR CABO ACO/COBRE - DIAMETRO CABO: 5,8``, FORMA</p>	128	R\$ 34,57	R\$ 4.424,96	R\$ 19,87		R\$ 22,00	-43%	R\$ 2.543,36	R\$ 1.881,60

FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: CABO ACO - ID: 156394 - Código do Item: 4030.002.0007									
VENTILADOR - TIPO: COLUNA, DIAMETRO HELICE: 50 CM, POTENCIA: 1/2 HP, TENSAO: 110 V, NUMERO VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES, MATERIAL CARCACA: FERRO, NUMERO PA: 3 - ID: 63715 - Código do Item: 4140.006.0035	28	R\$ 240,03	R\$ 6.720,84	R\$ 177,45	R\$ 140,00	-41,67%	R\$ 0,00	R\$ 6.720,84	
EXTENSAO TOMADA REGUA - COMPOSICAO: 3 TOMADAS, PINO: 2P, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 110/220 V, COMPRIMENTO CABO: 40 M , SUPORTE COM CARRETEL DE PLASTICO, SECAO CABO: CABO FLEXIVEL PP, 750 V ,2 X 2,5 MM - ID: 116736 - Código do Item: 5975.020.0021	6	R\$ 227,39	R\$ 1.364,34	R\$ 236,00	R\$ 133,66	-41%	R\$ 801,96	R\$ 562,38	
TORNEIRA LAVATORIO / PIA - MODELO BICA: TORNEIRA MOVEL, FIXACAO: BANCADA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO CONEXAO: N/D, ACIONAMENTO: MONOCOMANDO, ALTURA BICA: 162 mm, AREJADOR: MOVEL, COR: N/D - ID: 57302 - Código do Item: 4510.050.0012	12	R\$ 143,1	R\$ 1.717,20	R\$ 87,90	R\$ 135,48	-39%	R\$ 1.625,76	R\$ 91,44	
PORTA ACESSO MONTADA - MODELO: SANFONADA, TIPO: LISA, MATERIAL PORTA: PVA, TRATAMENTO PORTA: PLASTICO, ACABAMENTO PORTA: CROMADO, COR PORTA: CINZA, MATERIAL MOLDURA: PLASTICO, TRATAMENTO MOLDURA: PLASTICO, ACABAMENTO MOLDURA: PLASTICO, COR MOLDURA: CINZA, MATERIAL BATENTE: PLASTICO, TRATAMENTO BATENTE: PLASTICO, ACABAMENTO BATENTE: CROMADO, FECHADURA: TRAVA, LARGURA BATENTE: 2 CM, DIMENSAO TOTAL (L X H): 0,84 X 2,1 M, ACESSORIO: PARAFUSOS E BUCHAS 8 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162670 - Código do Item: 5670.006.0037	12	R\$ 140,59	R\$ 1.687,08	R\$ 109,90	R\$ 87,00	-38%	R\$ 1.318,80	R\$ 368,28	
ESCADA ABRIR / EXTENSIVA - MATERIAL: ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE DEGRAU: 23, COMPRIMENTO FECHADA: 4,2 M, COMPRIMENTO ABERTA: 7,2 M, SISTEMA TRAVAMENTO: ACIONAMENTO RAPIDO, CARGA TRABALHO: 120 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162627 - Código do Item: 5440.006.0005	4	R\$ 1.347,68	R\$ 5.390,72	R\$ 863,90	R\$ 1.050,00	-36%	R\$ 4.200,00	R\$ 1.190,72	

LONA - MATERIAL: LONA ENCERADA FIO 08 100% ALGODAO IMPERMEAVEL REPELENTE A AGUA, DIMENSAO (L X C): 8M X 12M, ESPESSURA: 1.4 MM, FIXACAO: ILHOS, COR: LARANJA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 161426 - Código do Item: 8340.004.0031	7	R\$ 210,97	R\$ 1.476,79	R\$ 139,90			-34%	R\$ 979,30	R\$ 497,49
CHAPA METALICA - SUPERFICIE: XADREZ (ANTI-DERRAPANTE), MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIMENSAO (L.MA X L.ME): 2,50 X 1,00 M , ESPESSURA: 1,5MM, METODO LAMINACAO: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162651 - Código do Item: 9515.001.0172	8	R\$ 718,46	R\$ 5.747,68	R\$ 486,90		R\$ 813,15	-32,23%	R\$ 6.505,20	-R\$ 757,52
CONCRETO USINADO - TIPO: CONCRETO PO, RESISTENCIA COMPRESSAO (FCK): 1 DIA = 25MPa 3, DIAS = 35MPa, 28 DIAS = 50MPa, COR: N/A, CONSISTENCIA / SLUMP: 10 X 24 X 48 CM, BRITA: 1, FORMA FORNECIMENTO: SACO - ID: 162876 - Código do Item: 5680.002.0004	50	R\$ 44,83	R\$ 2.241,50	R\$ 30,90			-31%	R\$ 0,00	R\$ 2.241,50
INTERFACE - TIPO: ROTEADOR, MODELO: Tp-link Tl-er5120 1 Wan 1 Lan 3 Wan-lan Gigabit, CAPACIDADE COMUNICACAO: l2tp interface 1 porta gigabit wan 3 portas gigabit wan/lan 1 porta gigabit lan midia de rede 10base-t, APLICACAO: velocidade dimensões (l x c x a) 440x180x44 mm desempenho sessão simultânea 150000 throughput nat 800mbps funções básicas tipo de conexão wan ip estático, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162658 - Código do Item: 7035.014.0012	1	R\$ 2.067,83	R\$ 2.067,83	R\$ 1.497,10			-28%	R\$ 0,00	R\$ 2.067,83
CORREIA, COMPONENTE COMPRESSOR - NOME MODIFICADOR: A-73, APLICACAO: PRESSURIZADOR DE SISTEMA HIDRAULICO, MODELO: KOMECO TQC 200 G2, REFERÊNCIA: TP 825, MARCA: KOMECO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162640 - Código do Item: 4340.005.0023	2	R\$ 1.445,15	R\$ 2.890,30	R\$ 1.068,90			-26%	R\$ 0,00	R\$ 2.890,30
TOTAIS (R\$)			130.254,45					61.872,66	68.381,79

Fonte: Planilha de Estimativa do 5º Grup. Eng. Exército; Catálogo EMOP; Painel de Preços do Governo Federal.

A análise da Tabela 1 permitiu que a equipe de auditores observasse que o percentual máximo de variação do custo de aquisição dos itens selecionados atingiu 91% acima do valor de mercado, a exemplo do Cabo Elétrico 2,5 mm² - ID: 29278. Se a SEAP realizasse a contratação pelos menores preços pesquisados, economizaria para os cofres públicos o montante estimado de **R\$ 68.381,79** (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), somente com a amostra de 43 itens dos 256 adquiridos pelo órgão.

Neste ponto, é importante enfatizar que a eventual contratação por preços acima dos praticados no mercado pode ocasionar em responsabilização, **inclusive e principalmente do fornecedor**, como se observa no item 6 da Nota Técnica nº 001/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

Transcrevemos *in verbis* parte de tais previsões:

“6.2. Segundo salientado alhures, à Administração Pública, **previda** diante da **necessidade** de adotar medidas céleres para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, foi conferida a possibilidade de: (a) realizar pesquisa simplificada de preços (item 4.3); (b) celebrar contratação sem prévia pesquisa de preços (item 4.5); e, por fim, (c) contratar por preços superiores aos estimados (item 4.6). Em aplicação analógica do art.157, do Código Civil, a Administração celebra negócio jurídico sob potencial situação de lesão.

6.3. Esse cenário excepcional **transfere ao particular o ônus de comprovar, ainda que posteriormente (visto que, nesse momento, o atendimento à população não pode ser obstado), que os preços ofertados à Administração são compatíveis com os praticados no mercado.**

6.4. Com efeito, se, na conjuntura ordinária das contratações públicas, já há posicionamento jurisprudencial das Cortes de Contas no sentido de que **o particular não pode se beneficiar dos preços orçados pela Administração que não estejam condizentes com os do mercado** (art.43, IV, da Lei n.º 8.666/93), **esse raciocínio, com muito mais razão em virtude do exposto nos itens 1.3 e 4.4 supra, se aplica às avenças firmadas com lastro na Lei n.º 13.979/2020.**

6.5. A Lei Estadual n.º 8.769/2020, sancionada em 23/03/2020, que dispõe sobre medidas de proteção à população fluminense durante o plano de contingência do novo coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde, vai ao encontro desse entendimento. Em seu art.1º, a norma em tela **veda a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços, durante o período em que estiver em vigor o Plano de Contingência do Novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde.** Não há óbice à aplicação desse preceito aos contratos administrativos, visto que o seu destinatário-fim é a população fluminense.

6.6. Assim sendo, após a execução das avenças em questão, a Administração deve: 2020:

- a) exigir que o **contratado comprove** que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado;
- b) não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, **a autoridade competente deverá adotar as medidas administrativas necessárias para caracterização ou elisão do dano** (art.4º, caput, da Deliberação TCE-RJ n.º279/2017);
- c) esgotadas as medidas administrativas acima referidas sem a elisão do dano, a autoridade competente providenciará, no prazo de 30 dias, a **instauração da tomada de contas**, mediante autuação de processo administrativo específico (art.5º, da Deliberação TCE-RJ n.º279/2017);
- d) caso o valor do débito, atualizado monetariamente, for superior a 20.000 UFIR-RJ, a tomada de contas, devidamente instruída e concluída com todos os elementos previstos na Deliberação TCE-RJ n.º279/2017, **deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro** para julgamento (art.13, I, da Deliberação TCE-RJ n.º279/2017);
- e) concomitantemente às medidas acima, a Administração deverá iniciar procedimento **visando à apuração de infração administrativa** pelo contratado, com fulcro no art.88, II e III, da Lei 8.666/93.

6.7. Acentua-se, por fim, que **a responsabilidade dos agentes públicos não resta absolutamente afastada na medida em que esta poderá se verificar, em especial, tanto quando for apurado terem agido em conluio com o particular no escopo de fixar preços majorados**, como nas hipóteses de ausência ou insuficiência das justificativas exigidas pela Lei n.º 13.979/2020.”

Esclarecemos que este trabalho (Nota de Identificação de Riscos) não visa indicar ou sugerir aos gestores qualquer fornecedor ou especificação de produtos a serem adquiridos pelo órgão. Pauta-se apenas, como mencionado no texto introdutório deste relatório, em “alertar aos gestores quanto a possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, orientar e auxiliar na busca pelo aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que a entidade debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.”

Solicitação de Auditoria 001: Que o Fundo Especial Penitenciário apresente, no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, as negociações com a empresa VIVAART na busca de melhores preços em atendimento ao princípio constitucional da economicidade.

Solicitação de Auditoria 002: Que o Fundo Especial Penitenciário apresente, no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, justificativa para não adotar a planilha de custos do 5º Grupamento de Engenharia do Exército.

Risco 002: Fragilidade no controle do recebimento das aquisições pela ausência de fiscal designado

Não localizamos nos autos do processo descrito a designação formal dos servidores para fiscalizar a regular execução do contrato, contrariando o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; no 6º do Decreto Estadual n.º 45.600/2016 e ainda o que discorre o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em sua Nota Técnica n.º 01, de 27 de março de 2020, nos itens 5.6 e 5.7 sobre a importância do cumprimento dos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Fiscalização e Gestão

5.6. O art.4º-D da Lei no 13.979/2020 evidencia a necessidade de que os contratos administrativos que a tenham como base **devem ser objeto de fiscalização e gestão** pelos agentes públicos especialmente designados pela Administração, nos termos do poder-dever constante do art. 58, III, da Lei no 8.666/93, e na forma do art. 67 e seguintes do mesmo diploma legal.

5.7. A Lei no 13.979/2020, no escopo de promover o tempestivo enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19, simplificou o processo de contratação, inclusive minorando episodicamente diversos princípios, normas e obrigações que usualmente se exigem da Administração, justamente para que a população usufrua, o quanto antes, dos bens e serviços contratados. Nesse contexto, a **eskorreita fiscalização e gestão do contrato administrativo é etapa fundamental e que deve ser desincumbida de maneira irrepresentável**.

Corroborando a constatação da equipe de auditoria, foi observado que a Superintendência de Contratos e Convênios solicitou através do despacho n.º 503/2020 (Documento SEI N.º 4788471), à fl. 386, que lhes fossem informados o nome, o ID e o cargo dos servidores que seriam indicados para as funções de fiscais e gestores, visando a elaboração da Portaria para criar a comissão de fiscalização do contrato. De todo modo, nos despachos posteriores, não encontramos qualquer resposta ao solicitado pela Superintendência, tão pouco qualquer cópia da publicação do ato.

Solicitação de Auditoria 003: Que o Fundo Especial Penitenciário apresente, no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, as designações formais do gestor e dos fiscais do contrato e suas respectivas publicações no DOERJ em atendimento ao Decreto Estadual n.º 45.600/2016.

Risco 003: Restrição à competitividade pelo não parcelamento do objeto, descumprimento do art. 23, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93

Com a finalidade de verificar a adequação da aquisição dos itens às legislações pertinentes, a equipe de auditoria examinou o processo SEI-210045/000077/2020. Deste exame, foi constatado que o Anexo I do Termo de Referência (Documento SEI N.º 4346771) é composto por uma lista de insumos que foram licitados conjuntamente, em desacordo ao art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Ademais, o **critério técnico de julgamento** que constava no referido Termo no item 15 como “MENOR PREÇO POR ITEM”, fora alterado através do despacho da Coordenação de Compras/SEAP (Documento SEI N.º 5097144) para “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme transcrito:

Concluso o processo, foi verificado após revisão do mesmo, erro material no item n.º 15. DO CRITÉRIO TÉCNICO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, onde se lê: tipo MENOR PREÇO POR ITEM leia-se **MENOR PREÇO GLOBAL** do documento SEI 4346771. (grifos nosso)

A justificativa de referida modalidade decorre do quantitativo de material que fora solicitado no processo em questão.

Buscando encontrar razões econômicas e/ou técnicas para o não fracionamento dos serviços contratados, a equipe analisou o conteúdo do parecer SEAP/ASJUR N.º 08/2020/FBMP (Documento SEI N.º 4427407), bem como a Súmula TCU 247, de 10 de novembro de 2004 e o Acórdão TCU 2593/2013 - Plenário, além da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o Decreto n.º 46.642/2019.

Da análise do Parecer SEAP/ASJUR N.º 08/2020/FBMP, às fls. 133-144 do processo de aquisição, foi possível identificar o seguinte apontamento do Procurador do Estado:

33. Cumpre frisar que o objeto contratado é bastante amplo, abrangendo desde materiais de obra e materiais hidráulicos, até o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de camas beliches, armários e geladeiras.

34. **Parece-me que tal escopo seria melhor alcançado por meio de uma pluralidade de contratos mais específicos**, podendo ser utilizado o pregão simplificado previsto no art. 4º-G da Lei n.º 13.979/2020 ou serem feitas tantas contratações diretas quanto à diversidade do objeto recomenda.

35. Destarte, deverá o administrador justificar a opção pela contratação de todos os bens que se pretende adquirir por meio de um único contrato. (grifos nosso)

Quanto ao assunto em destaque, o Tribunal de Contas da União pronunciou-se sobre a regra estabelecida no art. 23, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, a saber:

43. Em relação ao não parcelamento do objeto da licitação, discorda-se da justificativa apresentada pelo assessor de comunicação de que a natureza da contratação pretendida no presente certame, por si só, é razão suficiente para o não fracionamento da contratação e que a concentração em uma única prestadora é necessária, pois o conhecimento acumulado ao longo do tempo permitiria uma melhor estratégia e eficiência da comunicação e atendimento de demandas que serão executadas pela futura contratada.

44. **A justificativa citada pelo gestor não é motivo suficiente para ferir a competitividade do certame e desrespeitar os mandamentos legais. Parcelar a licitação é regra, conforme dispõe o art. 23, § 1º da Lei 8.666/1993: (grifos nossos)**

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

45. Neste mesmo sentido está a jurisprudência desta Corte de Contas, conforme consta no Acórdão 2593/2013-Plenário, Acórdão 3009/2015 e Súmula 247/TCU: O parcelamento do objeto escapa à discricionariedade administrativa sob circunstâncias em que se faça impositivo. Sua não adoção, nessa situação, configura patente ilegalidade. O parcelamento, além de disposição legal, é regra ética, de bom-senso e de boa administração, de modo a se promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala. (Acórdão 2593/2013 – Plenário)

Identificou-se que a Superintendência de Logística e Abastecimento/SEAP, através do SEI 4431103, à fl. 146 do processo em pauta, justificou a contratação de todos os bens por meio de único contrato mencionando motivo de celeridade processual, conforme citado:

Em atenção ao exarado no item 33, esclarece esta Superintendência, que nem todos os itens ali mencionados são objetos do presente processo, estando estes apenas constantes na listagem enviada pelo Exército Brasileiro, conforme documento de nº 4070892. Ademais cumpre esclarecer que, a referida listagem do Exército foi desmembrada por esta Superintendência, restando apenas os itens listados no Termo de Referência diante do documento de nº 4346771.

Diante disto, optou esta Superintendência pela elaboração de um único processo para os itens relacionados no citado Termo de Referência, visto que os mesmos fazem parte de um mesmo segmento (família) e **ainda pela celeridade que o caso requer. (grifos nosso)**

Entretanto, em consulta ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do RJ – SIAFE-Rio, foram constatados apenas os registros contábeis dos empenhos 2020NE00084 e 2020NE00085, ambos datados de 13 de maio de 2020 sem nenhuma liquidação até 07 de outubro de 2020, ou seja, 5 (cinco) meses após a emissão dos empenhos, não foi registrado prosseguimento a execução financeira no SIAFE-Rio. Esse fato não justifica a celeridade processual com que a contratação emergencial foi realizada.

Solicitação de Auditoria 004: Que o Fundo Especial Penitenciário apresente, no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, justificativa pelo não parcelamento do objeto contratado.

Risco 004: Risco de descontinuidade dos serviços de implantação do Hospital de Campanha no Instituto Santo Expedito devido ao atraso na entrega dos insumos adquiridos emergencialmente

As aquisições por **dispensas de licitação** de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, têm por objetivo atender de forma célere a situação de emergência da população carcerária no Complexo de Gericinó, conforme previsto no art. 4º-B da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

Art. 4º- B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, **presumem-se atendidas as condições de:**

I – ocorrência de situação de emergência;

II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. **(grifos nosso)**

Identificou-se que nos itens 4.1 (Forma de Entrega) e 4.2 (Prazo de Entrega) do Termo de Referência Emergencial da SEAP, à fl. 40 do processo SEI-210045/000077/2020, constam que o fornecimento emergencial de insumos para a instalação do Hospital de Campanha que será montado no Instituto Penal Santo Expedito, em Gericinó, deverá ser efetuado de forma integral e imediata, com prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da oficialização do pedido. Conforme Notas de Autorização de Despesa - NAD nº 0001 e 0002, emitidas em 13/05/2020, constantes às fls. 268 a 271, a entrega estava prevista para 22/05/2020.

No entanto, em consultas realizadas ao processo SEI e ao SIAFE-Rio, não localizamos comprovante de entrega dos referidos insumos, tais como Notas Fiscais atestadas pelos fiscais, Notas de Liquidação contabilizadas. Constatamos, porém, a anexação ao processo do Documento Nº 6701112 intitulado “Relatório Fotográfico – Aquisição de Insumos SEAP-ISE” que não é aceito pela jurisprudência como instrumento comprobatório de liquidação de aquisição de insumos.

A liquidação da despesa é dada conforme o Inciso III do parágrafo 2º do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, in verbis:

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, o ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (grifos nosso)

Limitação 001: Ausência de documentos que comprovem a liquidação da despesa.

Tabela 2 – Empenho da Despesa.

Empenho				Data de Entrega		Liquidação	
Número	Emissão	Folhas	Valor Empenhado	Prevista	Real	Data	Valor
2020NE00084	13/05/2020	272 e 273	149.118,79	22/05/2020	Não consta	Não consta	Não consta
2020NE00085	13/05/2020	274 e 275	65.797,46	13/05/2020	Não consta	Não consta	Não consta

Fonte: Elaboração própria, 2020.

Solicitação de Auditoria 005: Que o FUESP apresente, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, esclarecimentos quanto a real situação da entrega dos insumos adquiridos e quais medidas estão sendo adotadas para regularização do fato.

Risco 005: Insuficiência de informações nos registros de documentos oficiais no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio.

Na análise feita nas Notas de Empenho n.ºs 2020NE00084 e 2020NE00085, ambas tendo como credora a empresa vencedora VIVAART LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI, às fls. 272 a 275, e, cadastradas no SIAFE-Rio não é possível identificar os materiais adquiridos

(nem suas descrições) e o valor unitário dos produtos, pois, na aba “Produtos” dos respectivos documentos, os campos “Produto” e “Descrição” estão preenchidos de forma “genérica” com a nomenclatura “Aquisição de insumos”. Identificamos informação inadequada também no campo “Quantidade”, pois o valor informado não corresponde à realidade dos fatos, sendo preenchido com o caractere “1”.

Este procedimento prejudica a qualidade das informações registradas no que tange à representação fidedigna em sua completude impedindo que o usuário da informação compreenda o fenômeno que está sendo representado, e, conseqüentemente, prejudicando a transparência.

Solicitação de Auditoria 006: Que o FUESP, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa para ter adotado tal procedimento e as devidas correções das informações.

3. MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

O prazo para apresentação de manifestação pela Unidade Gestora do **Fundo Especial Penitenciário – FUESP** quanto às Solicitações de Auditoria contidas na presente Nota de Identificação de Riscos (NIR) é de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 47.039/2020.

Cabe registrar que os riscos identificados e as manifestações apresentadas referente à presente NIR constarão no Relatório de Riscos Identificados (RRI) que será destinado ao Governador, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 47.039/2020.

Por fim, não é demais mencionar que esta CGE, com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, poderá emitir Notas de Recomendações (NR) após análises da recepção das demandas realizadas, bem como remeterá o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI) ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatado a não implementação das Recomendações expedidas pela NR, nos termos do art.7º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto n.º 47.039/2020, as quais também serão objeto de monitoramento na Prestação de Contas Anual (PCA).

4. CONCLUSÃO

Examinamos os procedimentos realizados pelo FUESP no que tange ao processo de contratação para enfrentamento do COVID-19 e elaboramos a presente Nota de Identificação de Riscos (NIR), que aponta o risco identificado por essa CGE não apenas no cumprimento dos normativos vigentes, como também nos procedimentos adotados pelos controles internos relacionados ao escopo desta Nota.

O presente documento buscou transmitir uma visão ampla em relação aos principais riscos e foram detectadas fragilidades, no que tange ao Custo de aquisição acima do valor praticado no mercado; Fragilidade no controle do recebimento das aquisições pela ausência de fiscal designado; Restrição à competitividade pelo não parcelamento do objeto; Risco de descontinuidade dos serviços de implantação do Hospital de Campanha devido ao atraso na entrega dos insumos adquiridos emergencialmente e Insuficiência de informações nos registros de documentos oficiais no SIAFE-Rio, o que pode ocasionar riscos de danos ao erário estadual.

Por todo exposto, o conjunto de riscos apresentados neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência deste Fundo.

[1] Anexo – Documento SEI n.º 4070892, pg 3 – 10 do processo SEI n.º SEI-210045/000077/2020.

[2] Site: <http://www.emop.rj.gov.br/>. Disponível em: < http://www.emop.rj.gov.br/cad_catalogo.asp>. Acesso em: 18/06/20.

[3] Site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Disponível em: < <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>>. Acesso em: 18/06/20.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Miranda Silva do Nascimento, Auditor do Estado**, em 27/10/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Costa dos Reis, Superintendente**, em 27/10/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Veniz Vargas, Coordenador**, em 27/10/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **9568238** e o código CRC **28D58200**.

Referência: Processo nº SEI-320001/002986/2020

SEI nº 9568238

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: